



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

PROCESSO Nº 013/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:
Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

DATA DO PROCESSO: 06 DE MARÇO DE 2019

HORÁRIO: 14:00

Empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Valor: R\$ 1.740,00

Data Ass. Contrato: 06/03/2019

Contrato N: 027/2019



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE

AV. KAINGANG, 292

FONE 54-3552-1244

03
9

Termo de Solicitação de Abertura de Licitação

Excelentíssimo Senhor(a) PREFEITO MUNICIPAL

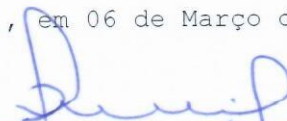
No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados:

Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

MATERIAIS/SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1 UN	SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL DE LEIS MUNICIPAIS - Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

CACIQUE DOBLE, em 06 de Março de 2019



Sorimar Almeida

Conforme verificação na lei de meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, ficando consignado os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

03.01 3390.39.00.00.0 2.009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE

AV. KAINGANG, 292

FONE 54-3552-1244

02
9

Termo de Abertura do Processo Administrativo de Licitação

O(a) PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) Modalidade: Processo de Inexigibilidade
- b) Numero.....: 0001/19
- c) Objetivo...: A presente inexigibilidade tem por objetivo a organização, estruturação, informatização através de sistema tecnológico que possibilite o melhor acesso com a compilação das leis do município de Cacique Doble.

02- Indicação de Recursos: - Dotação Orçamentária:

03.01 3390.39.00.00. 2.009

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Março de 2019



PREFEITO MUNICIPAL

Edivan Fortuna
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

03
9

PROPOSTA, CERTIDÕES/
DECLARAÇÕES DE
EXCLUSIVIDADE
APRESENTADAS AO MUNICÍPIO

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020



Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS

E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br

www.caciquedoblers.com.br

Itapema, 01 de Março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
EDIVAN FORTUNA
DD. Prefeito Municipal
CACIQUE DOBLE - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Serve-o presente para apresentar proposta de cessão de uso de software para:

1. **IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização na rede mundial de computadores - *internet*;
 2. **FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
 3. **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS**, em um único ambiente de pesquisa com **mais de 3 milhões de normas** disponibilizadas.
- De acordo com os termos constantes da Minuta Contratual vinculada a esta proposta.

Atenciosamente,



Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador



INVESTIMENTO

O valor investido para a integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

INVESTIMENTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)	12 (doze) meses
R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) – 2º ano (valor mensal)	

- Sendo os pagamentos efetuados da seguinte forma:

- 50% - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- 25% - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- 25% - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- Até 120 (cento e vinte) dias*.

* Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ASSESPRO** - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, e pela **ABRAT** - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato, por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, **o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município**, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . **Compilação** - exhibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; Salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional:** realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 3 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município:** receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo:** ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade:** canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - O acesso ao sistema de legislação municipal pode ser realizado por meio de qualquer Computador, bem como Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais**, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 19 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus

- Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- Prefeitura **Joinville** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
- Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis



08
27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos



ASSESPRO

SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO 080/2018

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET, REGIONAL SANTA CATARINA (ASSESPRO – SC), entidade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constituída de empresas de software, serviços de informática e de internet, com sede à Rua Gothard Kaesemodel, número 329, na cidade de Joinville, SC, declara, para os devidos fins, e para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada.

Liz Serviços Online Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246 – Salas 1, 2 e 3 Bairro Meia Praia, no município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35 é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de:

Sistemas de Gerenciamento e disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros.

INPI: BR512018000939-5

Não é de conhecimento da Assespro/SC existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

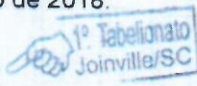
1. **Indexação, consolidação, compilação, e Versionamento** da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de **Pesquisa Nacional**, permite realizar buscas em normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;
3. **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma **Leis à Sociedade**: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias das leis mais criadas pelas cidades brasileiras;
6. Recursos **Seguir Município e Seguir Termo**: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.
7. Aplicativo Mobile: o acesso à Legislação municipal pode ser realizado via aplicativo- Leis Municipais- para os sistemas Android e iOS, bastando realizar um download no Google Play Store ou Apple Store.

De acordo com o artigo 30 da Lei 8.666, de 21/06/93, a ASSESPRO – SC tem competência para emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, por 90(noventa) dias.

Esta declaração é composta por 01(uma) página.

Joinville, 06 de Dezembro de 2018.

Victor Kochella



Gladimir Garcia Mendes



Victor Kochella

Gladimir Garcia Mendes

Presidente

Vice-Presidente de Operações



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua João Manoel, 31 - Centro - Joinville - SC - 89201-100
Telefone: (47) 4131-5444 - email: tabelionato@tabelionato-sc.org.br

Reconheço e/ou autenticar(e) por SEMELHANÇA de
(1) VICTOR KOCHELLA, (2) GLADIMIR GARCIA MENDES

Joinville, 06 de dezembro de 2018
R\$ 2,00 - Total: R\$ 10,10 - Cód. 11
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FGH50040-FG95, FGH50041-VDAB

Guilherme G.M.V. - Tabelião

1º Tabelionato Joinville/SC

Victor Kochella
Gladimir Garcia Mendes

ATESTADO/DECLARAÇÃO N° 06/2018

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábria, nº653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277 – Sala 01, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sobre o processo de N° **BR512018000939-5** expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que **ofereça de forma integrada** as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.


Emerson José Beneton

Presidente





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

33
9

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de Processo Licitatório.

a) Modalidade - Inexigibilidade de Licitação

b) Número - 001/2019

c) Objeto (síntese):

Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

Adm. 2017/2020

Cacique Doble, RS, 06 de março de 2019.


EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS

E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br

www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

32
9

DA SÍNTESE DO PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

1. Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
2. Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) no ano, sendo:

- **50%** - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- **25%** - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- **25%** - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Nas dependências da Contratada





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cacique Doble

PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

1. DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

I – Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e;

II - Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à **Consolidação e Compilação** das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, 8.666/93)

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.¹

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.²

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 290.

2 VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. **Coleção JML Consultoria: Contratação Direta. Vol. 2**. Curitiba: JML, 2012, p. 158





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ainda, o Artigo 26 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão. **A exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE** está configurada conforme as Declarações de Exclusividade expedidas pela **Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO** e pela **Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT**, anexadas aos autos deste processo, nas quais se constatam que a empresa LIZ Serviços Online é:

“desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que **ofereça de forma integrada** as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;

- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;

- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;

- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;

- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;

- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecerem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;



Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS

E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br

www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.” (Atestado/Declaração nº 06/2018 – ABRAT)

e

“desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de: Sistemas de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros, não sendo de conhecimento da Assespro, existir em território nacional outra plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação que ofereça de forma integrada todas as funcionalidades abaixo listadas:

1. Indexação, consolidação, compilação, e Versionamento da legislação, em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Recurso de **Pesquisa Nacional**, permite realizar buscas em normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisas;
3. **Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais**: o resultado da consulta nas leis municipais retorna também normas do seu respectivo estado, de acordo com os termos pesquisados;
4. **Indexação entre Normas Municipais e Estaduais**: acesso imediato às respectivas normas estaduais quando referenciadas na legislação municipal;
5. Plataforma **Leis à Sociedade**: canal único na internet que dispõe exclusivamente de notícias das leis mais criadas pelas cidades brasileiras;
6. Recursos **Seguir Município** e **Seguir Termo**: notificações em tempo real, via e-mail, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade de criar filtros a partir de termos específicos.
7. **Aplicativo Mobile**: o acesso à legislação municipal pode ser realizado via aplicativo – LeisMunicipais – para os sistemas Android e iOS, bastando realizar o download no Google Play Store ou Apple Store.” (Declaração 080/2018 – ASSESPRO)

Com intuito de atestar as nuances e funcionalidades que o sistema LeisMunicipais disponibiliza, conforme elencadas nas supracitadas declarações de exclusividades, a LIZ Serviços Online (desenvolvedora do sistema LeisMunicipais) requereu diligências ao **Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS**, especializada na formulação de quesitos técnicos, pareceres e processos judiciais envolvendo toda área de tecnologia da informação. Após análise sistemática de toda a plataforma LeisMunicipais, constatou-se a veracidade das informações, bem como das funcionalidades, explicitadas como exclusivas do sistema LeisMunicipais. O relatório, na íntegra, emitido pela ABPERITOS encontra-se anexado a este





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

processo de inexigibilidade de licitação.

Além de toda certificação apresentada pelas declarações expedidas pela ABRAT e ASSESPRO, bem como o relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, a LIZ Serviços Online possui o sistema LeisMunicipais certificado pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, por meio do processo nº BR512018000939-5, o que dá garantia de que o sistema LeisMunicipais compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos sendo de propriedade única da empresa LIZ Serviços Online.

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação e compilação das normas municipais, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita – *através de seu banco de dados* – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes desta federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional. Vale destacar que o conceito de singularidade em relação a qualquer serviço ou produto deve ser entendido a partir dos **preceitos de complexidade e especificidade**, sendo assim, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma **situação diferenciada e sofisticada a exigir nível de segurança e cuidado**. (TCU; Acórdão 1.074/2013, sem grifo no original)

Nota-se ainda que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios deste e demais estados do país, conforme contratos anexados aos autos deste processo, fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as prerrogativas da **Instrução Normativa nº 05/14³ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 2º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa

3 Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/301-instrucao-normativa-n-5-de-27-de-junho-de-2014-compilada>





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

10
9

de preços;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, requisitos colocados, respectivamente, nos incisos II e III do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Não menos importante, reitera-se que a referida empresa é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO SOFTWARE E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado de Rio Grande do Sul e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **SITE LEIS MUNICIPAIS** (leismunicipais.com.br) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – que presta a cessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.⁴

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

- I. **Pesquisa estratificada no tempo** (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas;
- II. **Mobilidade de consulta** - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio

4

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/institucional>





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

20
9

de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo mobile para sistema Android e iOS – LeisMunicipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficiais, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet;

III. Consolidação por dentro do texto - Toda legislação é interligada por **indexação**, (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a **consolidação** por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - A **compilação** do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; - E o **versionamento** dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

IV. Recursos Exclusivos para servidores municipais - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no LeisMunicipais com o e-mail institucional do órgão público:

- **Pesquisa Nacional:** realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 3 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;
- **Seguir Município:** receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;
- **Seguir Termo:** seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
- **Leis à Sociedade:** canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

V. Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais – do seu respectivo Estado – com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que mencionam Normas Estaduais





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

23
9

possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.

- VI. Cidadania e Transparência** - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.
- VII. Economia** - A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar **informações**, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.

Cumpre ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Em anexo a este processo, remetem-se as seguintes documentações enviadas pelo SITE LEIS MUNICIPAIS – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE:

- I. Apresentação de Proposta;
- II. Minuta Contratual;
- III. Declaração de exclusividade nº 06/2018 da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT;
- IV. Declaração de exclusividade nº 080/2018 da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO;
- V. Certidões Negativas;
- VI. Contratos/Aditivos de prestação de serviço celebrados com outros entes Municipais.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Cessão de uso de software compreendendo:
- 4.2 Implantação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

22
9

(html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

4.3 Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:

- I. **Indexação:** possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os Atos vinculados à norma consultada;
- II. **Consolidação:** identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;
- III. **Compilação:** exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;
- IV. **Versionamento (histórico de alterações):** versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.

4.4 Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm

4.5 A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação de todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato com a empresa, durante a vigência contratual, seguindo os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.

O acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do endereço eletrônico (URL) que será disponibilizado após contratação, Ex: <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/caciquedoble>

4.6 A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

4.7 A Contratada deverá Formatar e disponibilizar as Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

4.8 A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

23
9

- 4.9 A Contratada deverá consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)⁵;
- 4.10 A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:
- Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
 - Leis que necessitam de regulamentações; e
 - Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.
- 4.11 A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repriminadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;
- 4.12 Dashboard gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 4.13 A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;
- 4.14 A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;
- 4.15 A Contratada deverá fornecer protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

5 Disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

24
9

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATANTE deverá:

5.1.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

5.1.2 Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2019, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

5.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima.

5.1.4 Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

5.1.5 Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.1.6 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/caciquedoble>

6.2 A CONTRATADA deverá:

6.2.1 Publicar a legislação existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias contados do recebimento do material.

6.2.2 Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1.3.

6.2.3 Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

municipal.

6.2.4 Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato “pdf”, que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

6.2.5 Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA CONTRATADO

7.1 O sistema contratado deverá contemplar, no mínimo, os recursos discriminados abaixo:

- I. Permitir acesso ao sistema de legislação municipal através do website oficial do órgão público municipal, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de endereço eletrônico que remeta diretamente para a plataforma de consulta dos Atos. O sistema deverá, também, ser acessível por meio de Smartphones/Tablets, através de aplicativo mobile, com sua paginação responsiva ao aparelho do usuário.
- II. As Normas disponibilizadas devem seguir formatação e publicação conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- III. Possuir mecanismo de indexação, consolidação, compilação e versionamento (histórico de alterações) em todos os Atos integralizados ao sistema.
- IV. Sistema de pesquisa que permita realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e ripristinadas;
- V. Os termos/palavras pesquisados no sistema deverão localizar também as leis estaduais do respectivo Estado, contemplando assim, um banco de dados único com a





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

26
9

legislação estadual;

- VI. Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- VII. Possuir banco de dados único que permita realizar pesquisas, em âmbito nacional, compreendendo legislações de municípios e estados do país. Tal mecanismo deve ser disponibilizado a todo corpo técnico do órgão público;
- VIII. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.
- IX. Possuir sistema de notificação automática – via e-mail – ao usuário, por meio de cadastro no sistema, para recebimento de atualização quando publicada nova Norma na plataforma de legislação;

8. DO PRAZO E DATAS

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 O prazo para integração das normas descritas neste Projeto Básico é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da entrega de todo acervo de legislação pela CONTRATANTE.

8.3 O início para a atualização do sistema com a publicação de novas Normas expedidas pelo Município será imediato a contar da assinatura e se estenderá durante toda a vigência contratual.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O valor total deste contrato é de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) no ano, sendo:

- **50% - R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

27
9

- **25%** - R\$ 435,00 (*quatrocentos e trinta e cinco reais*) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- **25%** - R\$ 435,00 (*quatrocentos e trinta e cinco reais*) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

9.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

9.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

9.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

0301	Secretaria de Administração
339040	Serviços de Tecnologia na Informação e Comunicação
2009	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

11. FORO

11.1.O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São José do Ouro.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 12.1 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
 - Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DELIBERAÇÃO

13.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Cacique Doble, 06 de março de 2019.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020


EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

PUBLICADO EM:

06/03/19

Juliano de Mattos Sáles

Oficial Administrativo

Matrícula 603

29
9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cacique Doble, RS
Av. Kaingang, 292, Centro.

PROCESSO Nº 013/2019

MODALIDADE Inexigibilidade 001/2019

OBJETO:

Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:
Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

OBJETIVO:

A presente inexigibilidade tem por objetivo a organização, estruturação, informatização através de sistema tecnológico que possibilite o melhor acesso com a compilação das leis do município de Cacique Doble.

DATA DO PROCESSO: 06/03/2019

Horário: 14:00

INFORMAÇÕES:

Cópia do Edital, ou qualquer esclarecimento poderá ser solicitado das seguintes formas:

- Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos.
- Pelo Telefone: (54) 3552 1244
- E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br



Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS

E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br

www.caciquedoblers.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE

AV. KAINGANG, 292

FONE 54-3552-1244

30
9

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo de Licitação

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão permanente de licitações do Município, resolve:

1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação neste termos:

a) Modalidade: **Processo de Inexigibilidade**

b) Numero.....: **0001/19**

c) Objeto.....: Contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de CACIQUE DOBLE, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e Acesso a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

d) Fornecedores, Item e Valor Total do Item:

LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA

001 1.740,00

2 - Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

03.01 3390.39.00.00.00 2.009

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, em 06 de Março de 2019

Prefeito(a) Municipal

Edivan Fortuna
PREFEITO MUNICIPAL

Saiba o que você precisa para declarar o IR

O Diário separou uma lista com a documentação necessária e dicas para quem precisa acertar as contas com a Receita Federal

CAETANO BARRETO
cano@diariodamanha.com

omeçou na quinta-
a (7) o calendário
a entrega da De-
ação do Imposto de
da 2019. Somente na
thã do primeiro dia, a
eita Federal recebeu
.903 declarações. O
o para o dia da de-
ação vai até o dia 30
bril e a expectativa
receita é receber 30,5
ões de declarações.
omo já virou padrão,
eclaração pode ser
a pela internet (bai-
do o programa no
da Receita Federal)
o aplicativo da Re-
a, disponível tanto
os sistemas Android
nto para Iphone.

contribuinte que não
iar a declaração ou
egá-la fora do prazo terá de pagar uma taxa de, no
mimo, R\$ 165,74. O valor máximo correspondente a
ó do imposto devido. Já as restituições começam a
pagas em junho e seguem até dezembro.



Arte: Henrique Peter | Diário

Para ajudar na sua declaração, o Diário con-
versou com a coordenadora do Projeto Núcleo de
Apoio Fiscal e Contábil (NAF) e professora da
Universidade de Passo Fundo (UPF), Mirna Mu-
raro.

QUEM DEVE DECLARAR

Está obrigado a declarar o contribuinte que, em 2018,
recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a
R\$ 28.000,00. No caso da atividade rural, a receita bruta
deve ser superior a R\$ 142.798,50

Também estão obrigados aqueles que receberam ren-
dimentos isentos com soma superior a R\$ 40.000,00,
obtiveram ganho de capital na alienação de bens ou di-
reitos, ou realizaram operações em bolsas de valores, de
mercadorias, de futuros e assemelhadas. Também devem
declarar aqueles que tiveram a posse ou a propriedade de
bens ou direitos de valor total superior a R\$ 300.000,00,
e aqueles que optaram pela isenção do IR incidente sobre
o ganho na venda de imóveis residenciais.

UPF OFERECE AUXÍLIO GRATUITO

Lembrando também que a NAF realizará, a
partir do dia 8 de março, as declarações do Im-
posto de Renda de Pessoa Física (IRPF) da co-
munidade acadêmica e geral, com rendimento
bruto anual até R\$ 50 mil.

O trabalho, gratuito, será feito por acadêmi-
cos do curso de Ciências Contábeis, que escla-
recerão dúvidas, e pelos professores que atuam
no projeto. O atendimento no Campus I (na BR-
285) ocorrerá todas as sextas-feiras à tarde, até
o dia 27 de abril, das 14h às 18h, e nos sábados
pela manhã das 8h30min às 11h30min, na sala
de extensão da Feac - prédio B6.

O QUE VOCÊ PRECISA PARA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA

- Se a pessoa já declarou no ano anterior, e vai trocar o local ou o contador, ela deve ter a cópia da declaração anterior. "Mas se for no mesmo local, o profissional que fez já tem essa declaração", indica Muraro;
- O comprovante de rendimento da empresa, que deveria ser entregue obrigatoriamente até o dia 28 de fevereiro;
- Para autônomos: comprovante de recebimento de aluguéis, valores recebidos a título de pensão alimentícia, e recibos emitidos a pessoa física;
- Extratos bancários para fins de imposto de renda. "Esse extrato é especial, específico para isto. Em alguns bancos ele está disponível no terminal, e também na internet ou nos aplicativos para celular, e em alguns casos deve-se solicitar na agência", aponta a coordenadora da NAF;
- Se a pessoa tem dependentes, deve repassar o número do CPF, independente da idade do dependente. No modelo simplificado, não precisa declarar o IR dos dependentes. Já no modelo completo, pode-se abater as despesas médicas e de educação desses dependentes;
- Se a pessoa tem bens, é aconselhável declarar. "Se tiver um veículo, ela tem que apresentar o DUT (Documento Único de Transferência), pois é preciso o número do RENAVAN e também consultar toda situação desse automóvel, como está o seu pagamento, se eles está financiado ou não. Da mesma forma para quem tem um imóvel, financiado ou não, deve apresentar os documentos. Inclusive, é bom informar até o número do IPTU. Este ano isso ainda é facultativo, mas a receita afirmou que isso vai ser obrigatório ano que vem", revela Muraro;
- Despesas médicas: comprovantes de consultas, exames, atendimento psicológico, fisioterapêutico, entre outros;
- Despesas de educação: mensalidades de instituições de educação infantil, ensino fundamental e médio, cursos técnicos e universidades. "Para dependentes, somente até os 24 anos", complementa Mirna.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO Nº. 09/2019 - PRESENCIAL - tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre na Praça Municipal do Distrito de Rincão de Segredo - Convênio SEDACTEL nº. 52/2018, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia 21/03/2019 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br
Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaos@hmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143
Almirante Tamandaré do Sul, 07 de março de 2019
VALDECI GOMES DA SILVA Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Prefeito Municipal de Caciue Doble/RS, comunica aos interessados a formalização de contrato administrativo sob o nº 027/2019, com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, no valor de R\$ 1.740,00, decorrente do processo de inexigibilidade 001/2019. Maiores informações e cópia do Processo, no horário de expediente da Prefeitura de Caciue Doble, ou pelo e-mail: pmcaciuedoble@terra.com.br - site www.caciuedoblers.com.br - Em 07/03/2019 - Edivan Fortuna - Prefeito Municipal.

DIÁRIO
REGIONAL

A SUA CIDADE É
MANCHETE POR AQUI!

As principais notícias dos municípios da nossa região, em
diferentes plataformas, com a credibilidade do Diário da Manhã.
A sua cidade é manchete por aqui!

Vem aí o Diário Regional! Aguarde!

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 222	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR		TELEFONE (47) 3368-5668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03725725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Nome Fantasia: LIZ E ASSOCIADOS
Endereço: RUA 238 277 SL 01 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031101041526587151

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:10:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**
CNPJ: **03.725.725/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:30 do dia 06/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2019.

Código de controle da certidão: **E9CE.DBCF.4C11.0659**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.